



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:013/2023

Nº do Processo:064.2023

Nº da ATA: 013.5/2023

Data do Pregão: 29/03/2023 09:00:00

Validade:04/04/2024

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, através do seu Prefeito Municipal Srº Lucilene Gomes de Brito Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 015071SSP -TO e do CPF/MF nº 590.420.951-73, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 013/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

PROCESSO ADM: 064.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 03.980.665/0001-05

ENDEREÇO: AV. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA - 983 - BAIRRO: CENTRO - IMPERATRIZ/MA

TELEFONE: (99)3525-1478

REPRESENTANTE LEGAL:

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

345.557.903-59

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	UN	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	17,90	185	3.311,50
00004	00001	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	KAZ	8,45	165	1.394,25
00013	00001	UN	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	DALPONTE	133,00	50	6.650,00
00021	00001	UN	CADERNO BROCHURA COSTURADO 48 FLS	JANDAIA	5,05	800	4.040,00
00026	00001	UN	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, CORES VARIADAS	POLYCART	7,60	600	4.560,00
00027	00001	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MESA (4 HOOPSON OPERAÇÕES BÁSICAS), SOLAR/BATERIA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO		29,40	160	4.704,00
00028	00001	CA	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID. AZUL	BIC	35,80	185	6.623,00
00034	00001	UN	CAVALINHO UPÁ UPÁ; SUPORTA: ATÉ 60KG MEDIDAS APROXIMADAS DESINFLADO: 28CM X 23CM X 9CM; MEDIDAS APROXIMADAS INFLADO: 60CM X 50CM X 23CM; PESO APROXIMADO DESINFLADO: 1,300KG; MATERIAL: VINIL ATÓXICO, EFEITOS SONOROS: SIM	CARLU	98,00	40	3.920,00
00037	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 1/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 100,00 UN		3,06	550	1.683,00



00040	00001	CA	CLIPE, NIQUELADO, 4/0, METAL, PARALELO, CAIXA BACCHI 50,00 UNI		4,20	650	2.730,00
00043	00001	CA	COLA DE ISOPOR, VIDRO TRANSPARENTE, 90 GRAMAS CAIXA 12 UNIDADES.	KOALA	34,40	205	7.052,00
00048	00001	CA	COLA GLITTER VIDROS PLÁSTICOS COM 26 GRAMAS, CAIXA COM 06 POTES EM CORES SORTIDAS.	ACRILEX	21,00	50	1.050,00
00049	00001	UN	COLCHONETE EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 100 X 60 X 3 CM REVESTIMENTO: NAPA	ATLAS	154,00	80	12.320,00
00050	00001	CA	COLORIDA DIMENSIONAL, VIDROS COM 23 GRAMAS, CAIXA 06 CORES SORTIDAS.	KOALA	10,00	30	300,00
00051	00001	UN	CORTADOR DE ISOPOR E ESPUMA PALANTE PIROCORT E-2	CENTER-TI	170,00	23	3.910,00
00052	00001	UN	CUBO DIDÁTICO; EMBALAGEM CONTENDO: 01 CUBO DIDÁTICO, 03 FORMAS NUMÉRICAS, 03 FORMAS ALFABETO E 12 FORMAS GEOMÉTRICAS DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 17 X 17CM	CARLU	72,00	50	3.600,00
00053	00001	FO	E. V. A COM GLÍTER	GATTE	5,20	1350	7.020,00
00058	00001	FO	E.V.A. TECIDO	GATTE	5,60	1200	6.720,00
00059	00001	PA	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTES COM 50 UNIDADES	SÓ FESTA	4,60	300	1.380,00
00062	00001	CA	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE DÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML C/12 UNID	RADEX	40,00	200	8.000,00
00063	00001	UN	DINPENSER PAPEL TOALHA ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA QUE DISPENSA CHAVE, COMPÁTIVEL COM PAPEL INTERFOLHADO 22 X 21 CM. MEDIDAS LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 16 CM	NOBRE	58,00	6	348,00
00064	00001	PA	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM NO MÍNIMO 100G	MERCUR	6,50	165	1.072,50
00065	00001	RO	ELÁSTICO FINO P/ MASCARA, ESPESSURA 0,8MM	ZANOTTI	29,00	110	3.190,00
00066	00001	RO	ELÁSTICO ROLO GRANDE, LARGURA: 07 MM, 100 METROS,	ZANOTTI	32,00	45	1.440,00
00067	00001	CA	ENVELOPE A4 KRAFT BRANCO - 80G, FORMATO 240MM X 340MMM COM 100 UNIDADES	TILIBRA	55,00	55	3.025,00
00068	00001	UN	ENVELOPE PARA CONVITE 114X162MM	TILIBRA	1,03	1550	1.596,50
00069	00001	UN	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229MM	TILIBRA	1,20	1550	1.860,00
00070	00001	UN	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO	TILIBRA	0,75	1550	1.162,50
00072	00001	PA	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PLASTYLIN	36,00	220	7.920,00
00115	00001	CA	PAPEL A4, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	200,00	400	80.000,00
00116	00001	UN	PAPEL ALUMINIO 30CM X 100M	KAZ	10,00	40	400,00
00117	00001	PA	PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25FLS	KAZ	37,00	45	1.665,00
00119	00001	PA	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, 210 MM, CORES VARIADAS, 297 MM, PACOTE COM 20 FOLHAS	KAZ	30,00	500	15.000,00
00120	00001	PA	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM PARA IMPRESSÃO APROVA DAGUA180G	OFF PAPER	26,00	130	3.380,00
00124	00001	PA	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, CORES VARIADA CX C/40	KAZ	70,00	85	5.950,00
00125	00001	UN	PAPEL EMBORRACHADO. BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, COM GLITTER, CORES VARIADA	KAZ	5,40	550	2.970,00
00126	00001	UN	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO. CORES VARIADA	GATTE	2,80	550	1.540,00
00128	00001	FO	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	KAZ	1,70	430	731,00
00129	00001	PA	PAPEL OFFSET BRANCO 180 G/M2 A4 210MM X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	15,50	85	1.317,50
00131	00001	FO	PAPEL MICRO ONDULADO.	KAZ	4,10	285	1.168,50
00133	00001	PA	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 180 G/M2, 297 MM, 210 MM; PACOTE C/ 50FLS	USAPEL	22,50	200	4.500,00
00134	00001	UN	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO,	DELLO	2,40	1800	4.320,00



00135	00001	UN	COM VISOR, 280 G/M2 PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, ESTREITA, OFÍCIO, FRAMA ARQUIVO, CORES VARIADAS		17,40	300	5.220,00
00137	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, SUSPensa, 360 MM, 240 MM, FERRAGEM ALTA, OFÍCIO	DELLO	2,80	400	1.120,00
00139	00001	UN	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS - TAMANHO 335MM X 245MM X 40MM	DELLO	5,90	220	1.298,00
00140	00001	UN	PASTA DE PLÁSTICO C/ 235 X 235MM OFICIO ABA ELÁSTICO	DELLO	3,50	850	2.975,00
00141	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SUSPensa, 240 MM, 360 MM, INCOLOR, TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR	KAZ	3,00	400	1.200,00
00143	00001	UN	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM	DELLO	5,30	1450	7.685,00
00144	00001	UN	PASTA PORTFÓLIO CAPA PRETA A4 COM 50 FOLHAS TRANSPARENTES.	DAC	16,50	380	6.270,00
00145	00001	UN	PEN DRIVE 16 GB.	MULTILASER	30,00	40	1.200,00
00146	00001	PA	PERCEVEJO, METAL, LATONADO, 10 MM; CAIXA COM 100UND	BACCHI	5,20	175	910,00
00149	00001	PA	PILHA, MÉDIA, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES; EMBALAGEM COM 2 UNID	PANASONIC	4,15	100	415,00
00150	00001	UN	PILHA, PALITO, AAA, ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	3,70	150	555,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE	1.603,59	21689	264.372,25
----------------------	----------	-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE BURITI DO TOCANTINS - TO CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial N° 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 013/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor da Ata competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública,



Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial N° 013/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS

04 de ABRIL de 2023

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA